



## COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MOBILIDADE

Projeto de Lei: 344/2025

Processo: 22526/2025

Autor(a): Vereador Aloísio Varejão

Ementa: “ *Denomina logradouro público de “Praça Maria Lopes Benevite”, situada no Bairro Universitário – Vitória* “.

### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei epigrafado, de autoria do Vereador Aloísio Varejão , que “ *Denomina logradouro público de “Praça Maria Lopes Benevite”, situada no Bairro Universitário – Vitória*“.



## II – EXAME

Trata-se de uma matéria a qual, no momento em que se encontra sob o crivo da Comissão de Políticas Urbanas e Mobilidade, nada obsta a sua aferição mediante argumentos pautados na Lei e na Constituição Federal contudo adstritos a questões concernentes à infraestrutura urbana do Município de Vitória.

Destarte, urge salientar que o Autor da aludida proposição explanou, no bojo da peça propositiva, a importância comunitária da personalidade, cujo nome, pretende imputar ao respectivo logradouro, além de juntar os documentos compelidos pelo artigo 41 do Código de Posturas Municipal, a contemplar o croqui cartográfico, as coordenadas geográficas, a certidão de óbito, uma abaixo-assinado de moradores das devidas imediações e fotos do local.

## III – FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, o Código de Posturas tem o condão de garantir o bem-estar de locomoção e permanência de residentes e transeuntes do território de uma cidade. Por isto, denominar um bem público atribui melhor identificação para direcionamento no caso de alguém buscar o local, sobretudo, para estar presente em ocasiões realizadas no referido ambiente ou nas imediações.

Isso porque o logradouro pode servir, inclusive, como um ponto de referência para facilidades de deslocamentos a residências e a comércios situados em tal bairro, a considerar que, em comunidades residenciais como no Bairro Universitário, profissionais como Carteiros, Entregadores de alimentos e outras encomendas possuem determinada dificuldade para encontrar o endereço mencionado.

Tudo isso viabiliza a mobilidade urbana diariamente realizado diariamente no perímetro territorial de Vitória, de modo que não se vislumbra óbice para este Projeto de Lei prosperar no cerne desta Comissão Temática.



### III – VOTO

Por tais razões, pugnemos pela APROVAÇÃO da proposição em apreço.

Palácio Atílio Vivacqua, 11 de maio de 2026

**LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA – REPUBLICANOS**  
Assinado eletronicamente de acordo com o “Câmara Verde”



LUIZEMANUELZOUAIN



LUIZEMANUEL



LUIZEMANUELZOUAIN



@LUIZEMANUELZOUAIN